



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 078/2020 – 07/04/2020

BOLETIM 007/2020

DEFINIÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DE SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS

Durante o período de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional decorrente do COVID-19, o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Provimento 95/2020, definiu sobre o funcionamento dos serviços notariais e de registro.

Pelo provimento, os serviços públicos de notas e registros devem continuar já que obrigatório o funcionamento. Nas localidades em que tenha sido determinada a quarentena, o atendimento aos usuários do serviço de notas e registro será preferencialmente por plantão à distância, e contando com a divulgação em cartazes a serem afixados nas unidades e em seus sítios eletrônicos. Se no local não se puder implantar o atendimento à distância, e até que se efetive, o atendimento será presencial, como medida excepcional.

Os oficiais de registro e tabeliões devem receber os títulos nato-digitais e digitalizados eletronicamente e processá-los para os fins legais.

A norma tem validade até 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogada se subsistir a situação que levou à sua criação.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Em contrapartida, no Estado de São Paulo, a Corregedoria Geral de Justiça já havia publicado em 24/03/2020 o provimento 8 que também trata do assunto e determina: imediata suspensão do funcionamento das unidades dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro; que os prazos para a prática dos atos de notas e de registro ficam suspensos durante 30 dias contados da publicação do provimento, entre outras disposições. A exemplo, o protesto de títulos não será lavrado durante o prazo de suspensão, mas os Cartórios têm recebido a apresentação/apontamento dos títulos.

Fontes: <https://www.cnj.jus.br/coronavirus-provimento-define-o-funcionamento-dos-servicos-extrajudiciais/>

<http://esaj.tjsp.jus.br/gecon/legislacao/find/186705>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Fernanda Roveroni
OAB/SP 365.435